



EDITAL 108/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.456/2024

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de utensílios de cozinha.

JUSTIFICATIVAS:

Secretaria Municipal de Educação: Tal abertura justifica-se tendo em vista que com a constante utilização nas cozinhas escolares alguns utensílios necessitam de substituição, somado a isso com a construção de novas escolas e, dessa forma, novas cozinhas escolares, o setor de alimentação escolar precisa equipar todas elas com utensílios em número suficiente para atender a demanda. O quantitativo estimado baseia-se no uso do setor de alimentação escolar nos anos anteriores, de anos anteriores, acrescentando a utilização nas futuras escolas já previstas de inauguração.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Justifica-se a compra para atender a necessidade da copa do aterro municipal.

Secretaria Municipal de Saúde: Considerando a ampliação do Hospital Municipal Governador Mario Covas Jr., no qual teremos uma nova cozinha construída, mobiliada e equipada "do zero" e levando em consideração que, com as novas instalações e equipamentos, poderemos trazer maior qualidade nutricional a dieta hospitalar dos pacientes, uma vez que a estrutura física e de equipamentos nos permitirá ampliar a nossa capacidade de produção diária de alimentos, resultando em maior variedade e qualidade nutricional aos pacientes, segue a solicitação ANUAL de utensílios de cozinha necessários na produção de refeições de pacientes (café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia) e funcionários (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) do Hospital. Tal aquisição de utensílios considera a necessidade de substituição de itens excessivamente gastos na cozinha atual, considera garantir que todos os setores da cozinha (área de saladas, área de manipulação de carne/frango, área de confeitaria e área de cocção) tenham utensílios de uso exclusivo evitando contaminação cruzada e também considera a aquisição de itens para atender os novos equipamentos da cozinha (incluindo forno combinado, balcões térmicos e câmaras resfriadas e congeladas para armazenamento de alimentos já processados).

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: A aquisição de utensílios de cozinha se apresenta como uma medida justificável e imprescindível para melhorias do refeitório pertencente a

kgm



Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Esta despesa caracteriza-se como fundamental não somente para sustentar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, mas também para assegurar o bem-estar dos servidores desempenhando um papel preponderante ao proporcionar um ambiente laboral propício.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Tal abertura justifica-se tendo em vista as cozinhas da escola de vela lars grael, cozinha dos peiís do itaquanduba e barra velha e casa do projeto melhor idade em ação

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20/08/2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09h59 do dia 30/08/2024.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 10h00 do dia 30/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

LOCAL: Plataforma BBMNET, no sitio eletrônico www.novobbmnet.com.br

JULGAMENTO: MENOR PREÇO **POR ITEM**.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 9.795/23¹.

FONTE DO RECURSO: 01 – TESOURO; Reduzido 218, 236, 664, 919, 513, 424.

SECRETARIA(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

¹ Disponível em:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=2023097951&NroLei=9.795&Word=9795&Word2>



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, por seu Prefeito ao final assinado, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) a ser realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br e de acordo com o disposto neste edital.

1.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.5. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.6. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar a **plataforma BBMNET**, a licitante deve fazer uso dos canais de atendimento da plataforma (telefone, whatsapp, chat online e *e-mail*), disponíveis em www.novobbmnet.com.br.

1.7. Não será admitido ao licitante a possibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.8. Não será admitido neste procedimento o registro de mais de um fornecedor, para o mesmo item/lote.

1.9. Fica vedado à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, a participar, nos termos do art. 6º, XLVIII, da Lei Federal nº 14.133/21, em mais de uma ata de registro de



preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.9.1. Não se aplica o disposto acima, quando a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela for órgão gerenciador, nos termos do art. 6º, XLVII da Lei Federal nº 14.133/21.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, exclusivamente pela **plataforma BBMNET** através de acesso na www.novobbmnet.com.br.

2.2. As impugnações contra o ato convocatório deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na **plataforma BBMNET** no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.2.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.2.3. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência.

2.3. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimento, bem como, os pedidos de impugnação do edital, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

2.4. As informações e/ou esclarecimentos, bem como, os julgamentos de impugnação serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.2.1. Não será admitida a participação de consórcios para o presente procedimento.

3.2.1.1. Justifica-se a não admissão de empresas em consórcio em razão de tratar-se de aquisição de material de custo não elevado, cujas especificações são usuais do mercado. Assim, não se identifica a necessidade de empresas em consórcio pela natureza do produto.

3.3. DA COOPERATIVA

3.3.1. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando:

3.3.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

3.3.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

3.3.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

3.3.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



3.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME/EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta.

3.4.2. No item de ampla participação, quando o caso, a ausência de informação de que se enquadra como tal, apenas produzirá o efeito de o licitante **não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, sendo interpretada como renúncia tácita aos benefícios da referida legislação.

3.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado ainda o disposto no § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.7. Das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Ilhabela.

3.6. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

3.7. A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e legislação aplicável.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições.

4.2.1. Conduzir a sessão pública.

4.2.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

4.2.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.

4.2.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances.

4.2.5. Verificar e julgar as condições de habilitação.



4.2.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

4.2.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

4.2.8. Indicar o vencedor do certame.

4.2.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

4.2.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

4.2.11. Poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. DO CREDENCIAMENTO

5.1.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.1.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.1.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.2. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.2.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponíveis na **plataforma BBMNET** no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**” com o preço ou o percentual

kgm



de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.

5.2.3. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na **plataforma BBMNET**.

5.2.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.5. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.2.5.2. Tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame, bem como, concorda com todos os termos do edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

5.2.5.3. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.2.5.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2.5.5. Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



5.2.5.6. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5.7. Se organizada sob a forma de sociedade cooperativa, que cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.5.7.1. Ao licitante que se declarar organizado sob a forma de sociedade cooperativa, quando permitida a participação, este deverá encaminhar os documentos de habilitação previstos no item 9 – DA HABILITAÇÃO e os demais documentos exigidos no item 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste edital.

5.2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

5.2.7. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br.

5.2.8. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

5.2.9. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.10. Até o horário limite para o acolhimento de proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.2.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2.13. O licitante deverá cadastrar sua proposta de acordo com critério de julgamento adotado, sob pena de **desclassificação**.

5.2.14. O preenchimento da proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos, bem como, ao atendimento às condições de participação, em especial quanto à inexistência de fatos impeditivos à sua participação ou habilitação, não estando impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera.

5.2.15. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.16. Ao cadastrar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.2.16.1. Os produtos e/ou serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e Termo de Referência.

5.2.16.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional com duas casas decimais e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.2.16.2.1. Caso o critério de julgamento seja por lote/global, será obrigatória apresentação de proposta contemplando todos os itens que compõem o(s) lote(s) cotado(s).

5.2.17. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2.18. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas pela **plataforma BBMNET**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



6. DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Para julgamento da sessão pública será adotado o critério de MENOR PREÇO **POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Caberá ao licitante e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.5. Após o pregoeiro verificar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência será iniciada a etapas a lances.

6.5.1. É critério de desclassificação da proposta, antes da etapa de lances, apresentar informação ou condição que identifique a licitante.

6.5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.5.2.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5.4. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático.

6.5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



6.5.5.1. Fica facultado à Administração a adoção de intervalo mínimo de lances em até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.

6.5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5.7. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.5.8. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor igual ou superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance, o que para efeito da disputa de preços, será considerado lance intermediário.

6.5.9. Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.5.10. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

6.5.10.1. A critério do pregoeiro, a abertura da disputa de lotes selecionados poderá ser efetuada fora da ordem sequencial.

6.5.11. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, que se processará da seguinte maneira.

6.5.11.1. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática, em sequência o sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02 (dois) minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01 (um) minuto e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento.

6.5.11.2. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02 (dois) minutos a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do **“Dou-lhe uma”** e, assim, sucessivamente.



6.5.11.3. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.5.12. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma prorrogação automática, o ícone de **“Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”**, é exibido.

6.5.13. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará e classificará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.5.15. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.15.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.5.16. Caso exista a necessidade de suspender a sessão pública, em razão da quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5.17. O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.5.18. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o sistema inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP.

6.5.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.



6.5.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.5.20. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.5.21. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo do acima descrito, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na mesma situação serão convocadas, respeitada a ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.5.22. Apresentada proposta inferior, a licitante será declarada vencedora provisória.

6.5.23. Na hipótese da não apresentação de proposta (lance) inferior nos termos previstos nos subitens anteriores, a licitante que ofertou a menor proposta (lance) originalmente, será declarada vencedora provisória do certame.

6.6. Para cumprimento do artigo 48, inciso III da LC 123/06 os itens 07, 08, 13, 14, 15 e 16 serão exclusivos para ME/EPP.

7. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, solicitação de negociação ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, se o caso, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

7.4. Decorrida a análise das propostas, serão desclassificadas:



7.4.1. As propostas que não atendam às exigências deste edital.

7.4.2. As propostas que contenham vícios insanáveis.

7.4.3. As propostas com valores manifestamente inexequíveis de acordo com os praticados no mercado em que não forem obtidas novas bases condizentes com os custos de mercado estimados ou não forem demonstradas a adequação dos preços aos valores de mercado.

7.4.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4.3.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, a demonstração de exequibilidade da proposta ou lance apresentado, conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso julgue necessário.

7.6. Se a proposta final ou lance de menor valor não for aceitável, mesmo após a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta da licitante e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à negociação, se o caso e, procedendo à sua habilitação, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.7. Após a etapa de negociação, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.8. O licitante deverá reespecificar seus valores na plataforma, sempre que necessário, mediante solicitação do condutor do certame.

7.8.1. Caso o licitante não reespecifique os valores, conforme disposto acima, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do condutor, este será **DESCCLASSIFICADO**.



7.9. Se o valor final do item/lote, estiver acima do valor de referência, este será declarado fracassado.

8. DA ANÁLISE COMPLEMENTAR

8.1. PARA O PRESENTE CERTAME SERÁ EXIGIDO A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO(S) E/OU FOLDER(S).

8.1.1. Justifica-se a exigência de apresentação de catálogo(s) e/ou folder(s) para análise complementar em razão de a equipe técnica de nutricionistas do setor de alimentação escolar pode avaliar se o produto se enquadra nas especificações do edital sem necessidade de apresentação de amostra física.

8.1.2. Finalizada a etapa de lances de todos os lotes/itens, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar exclusivamente via sistema, no **PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT** (devendo desconsiderar a mensagem automática do sistema), em campo próprio do sistema, conforme imagem abaixo, catálogo(s) ou folder(s) do(s) produto(s).

Exemplo meramente ilustrativo e explicativo.

8.1.3. O(s) catálogo(s) e/ou folder(s) não serão recebidos fora do local e/ou período estipulado.



8.1.4. O não envio do(s) catálogo(s) ou folder(s) no prazo definido pelo edital, **acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

8.1.5. A análise do(s) catálogo(s) ou folder(s) será executada pela Equipe Técnica da Secretaria solicitante, designada para esta finalidade.

8.1.6. O(s) catálogo(s) ou folder(s) serão utilizados para análise complementar quanto à marca/modelo ofertado, realizando-se a conferência de todas as características exigidas e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter, no mínimo, as especificações constantes do Termo de Referência.

8.1.7. O(s) catálogo(s) ou folder(s) deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo as características do(s) item(ns) ofertado(s), prazo de garantia, se houver, com ilustrações/fotos dos objetos, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas.

8.1.8. O(s) catálogo(s) ou folder(s) emitidos pela *internet* somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricante.com.br/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

8.1.9. A aprovação do(s) catálogo(s) ou folder(s) é critério condicionante à classificação da proposta da licitante.

8.1.10. Após o envio do(s) catálogo(s), a sessão será suspensa, para que os catálogos sejam remetidos à equipe técnica da Secretaria solicitante para realização da análise e elaboração do relatório conclusivo, contendo o resultado dos trabalhos com a relação de produtos aprovados ou reprovados para o presente certame, que será remetido ao Pregoeiro para as devidas providências, de modo que a retomada da sessão para divulgação do resultado da análise dos catálogos será comunicada e agendada na plataforma com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8.2. Para o presente certame não será exigido a apresentação de amostra.

8.3. Para o presente certame não será exigido a realização de prova de conceito (POC).



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER ENCAMINHADOS POR MEIO DA PLATAFORMA BBMNET, PELO LICITANTE DECLARADO PROVISORIAMENTE VENCEDOR, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

9.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

9.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.



9.4.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

9.4.4. Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

9.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.4. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).

9.5.5. Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual** (certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).

9.5.5.1. No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.



9.5.6. Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).

9.5.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

9.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio do empresário individual.

9.6.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme dispõe a Súmula nº 50 do TCESP.

9.6.3. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

9.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Ao menos um **atestado de bom desempenho** anterior relativo ao objeto de mesma natureza e atividade pertinente, compatível em características com o objeto da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.7.1.1. Admitir-se-á a somatória de quantos atestados dispuser a licitante para comprovação de execução do percentual definido no item acima.

9.7.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.7.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.



9.7.2.2. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além de sua inabilitação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos no edital no campo **“DOCUMENTOS”**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, improrrogável, a contar da solicitação, via chat, do Pregoeiro.

10.2. Havendo necessidade de suspender a sessão para análise dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará via chat, a data e horário para a continuidade.

10.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

10.3.1. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

10.4. O licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitado, ressalvada a possibilidade de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Todos os documentos de habilitação deverão ser digitalizados do original ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos pela internet.

10.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.7. Serão consideradas válidas para comprovação de regularidade, apenas as certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.



10.7.1. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado neste edital.

10.9. A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) vinculado no sistema da BBMNET, vinculando-se com as respectivas inscrições nas esferas Estadual e Municipal, sendo vedada, a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filiais).

10.10. A critério do Pregoeiro, a aceitação dos documentos obtidos via "internet" poderá ser condicionada à confirmação de sua validade e veracidade.

10.11. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

10.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista de empresa declarada ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13.1. A não-regularização da documentação, implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor habilitado.



10.15. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade, poderá realizar a negociação, se o caso, e examinará a documentação de habilitação do participante, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de participante que cumpra aos requisitos do edital.

10.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará a licitação à autoridade competente propondo a adjudicação e homologação do procedimento.

10.17. As empresas cadastradas na plataforma **BBMNET** (www.novobbmnet.com.br) no uso de seu login, as quais possuirão chave e senha de acesso, tendo equivalência à assinatura eletrônica do representante, considerado como signatário da proposta ou de qualquer outro documento por ele elaborado.

10.18. A licitante é a única e exclusiva responsável pelo envio dos documentos através da plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br), não competindo, sob qualquer hipótese, alegação de falha no sistema para o envio de documentos para reconsideração de decisão de desclassificação de proposta ou inabilitação do participante, a Administração Pública não possui qualquer responsabilidade sob a plataforma, destacando que eventuais dificuldades ou problemas técnicos/operacionais do sistema, deverão ser verificados juntamente com a BBMNET.

11. DOS RECURSOS E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

11.1. Declarada a empresa vencedora, será concedido o prazo máximo de **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste, via chat, a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em atendimento a o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o a intenção de recorrer, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não analisará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, tanto de prazo, quanto de motivação.



11.2.2. Não serão aceitas intenções de recurso cuja motivação se demonstre meramente protelatória ou que demonstre apenas interesse em tumultuar a sessão e o andamento do procedimento.

11.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, a licitante terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, exclusivamente na forma eletrônica no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.3.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública.

11.3.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sito à Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86, bairro Perequê, CEP 11633-074, Ilhabela/SP no horário das 10h00 às 17h00.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Caberá ao Pregoeiro, após encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, encaminhar o processo à autoridade competente, devidamente instruído, propondo a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

11.6.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

11.6.1.1. Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.



11.6.1.2. Anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão por escrito e devidamente fundamentada.

11.6.1.3. Revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.7. A homologação do resultado da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA PROPOSTA ATUALIZADA

12.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, após solicitação expressa no chat, proposta atualizada, em conformidade com o Anexo II deste edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) ao qual foi declarado vencedor e habilitado, somente após o envio da proposta atualizada o processo será encaminhado para homologação.

12.2. O envio da proposta atualizada será através do e-mail: pregoeiro.licitacao@ilhabela.sp.gov.br.

12.3. Quando o critério de julgamento do certame for LOTE ou GLOBAL o valor total da proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

13. DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

13.1. O licitante vencedor deverá assinar o instrumento de compromisso (contrato ou ata de registro de preços) e/ou ainda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.1.1. O prazo da convocação, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante devidamente justificada, devendo a solicitação ser realizada dentro do transcurso do prazo definido.

13.1.2. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência,



proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

13.1.3. O não atendimento à convocação de que trata o item acima, poderá ensejar a licitante a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. A vigência do instrumento será de 12 (doze) meses.

13.2.1. O instrumento poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. De acordo com o disposto na Lei Federal 10.192/01 e alterações posteriores, caso o prazo do instrumento atinja duração superior a um ano será admitido o reajuste de acordo com o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE**, tendo como base o mês em que o orçamento estimado foi apresentado.

13.3.1. O reajuste deverá ser solicitado através de ofício com timbre da proponente, que deverá ser protocolado diretamente com o responsável pela gestão e/ou fiscalização da execução do objeto.

13.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A entrega dos objetos deverá ocorrer conforme Autorização de Fornecimento da Secretaria demandante.

14.1.1. A Administração reserva-se ao direito, mediante sua conveniência, de realizar o recebimento do objeto em dias e/ou horários diferentes do especificado acima.

14.2. O objeto será recebido para conferência, a qual será realizada em até 10 (dez) dias, mediante Termo de Recebimento Provisório a ser expedido.

14.2.1. O recebimento provisório, não implica ao licitante, qualquer direito a pagamento por parte do objeto entregue.

14.2.2. Se constatada irregularidade ou vício, a licitante será comunicada para resolução do caso, podendo ser:



14.2.2.1. Retirado o objeto e realizada a substituição, mediante entrega a ser realizada nas mesmas condições e prazos definidos neste edital.

14.2.2.2. Apresentação de eventual defesa preliminar.

14.2.3. Saneada a irregularidade ou vício, mediante entrega de objeto substituído, este será recebido provisoriamente para conferência.

14.2.4. No caso de apresentação de eventual defesa preliminar, se processará com a análise e julgamento pela Secretaria solicitante, a qual, no caso de indeferimento autuará processo administrativo para aplicação de penalidade.

14.2.4.1. No caso de deferimento quanto à eventual defesa preliminar, o objeto será recebido e se processará conforme exposto a seguir.

14.2.5. Após a conferência, constatado o atendimento do objeto entregue, proceder-se-á com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e processamento do pagamento da Nota Fiscal.

14.3. Quando tratar-se de prestação de serviços, a Administração comunicará o licitante para emissão da Nota Fiscal, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.3.1. Emitida a Nota Fiscal, será realizado o processamento do pagamento dentro dos prazos e condições previstos neste edital.

14.4. O recebimento e aceitação do objeto e a fiscalização são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor requisitante.

15.1.1. O gestor do contrato ou ata de registro de preços deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no edital e Termo de Referência.



15.1.2. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela licitante, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause ou não, grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

16.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.6. Deixar de apresentar amostras ou deixar de realizar prova de conceito ou ainda deixar de cumprir com qualquer exigência de envio de documentação (catálogo e/ou folder e/ou bula, conforme o caso) para análise complementar de proposta.

16.1.7. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.7.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

16.1.7.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

16.1.7.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

16.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação.



16.1.8.1. A ocorrência da situação acima caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

16.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.10. Fraudar a licitação.

16.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

16.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

16.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.11.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.11.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

16.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência.

16.2.2. Multa.

16.2.2.1. Para a infração de atraso injustificado na execução, o licitante estará sujeito a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em atraso, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, momento em que será caracterizada inexecução do objeto da licitação.

16.2.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do instrumento de compromisso com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na lei.

16.2.2.2. Para a infração de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 5% (cinco por cento).



16.2.2.3. Para a infração de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 10% (dez por cento).

16.2.2.4. Para a infração de inexecução total, a multa será recolhida no percentual de 15% (quinze por cento).

16.2.2.5. Em se tratando de ata de registro de preços, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o ajuste (parcela) inadimplida.

16.2.2.6. Em se tratando de contrato, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o valor total do contrato.

16.2.2.7. Para as infrações de que tratam os incisos VIII ao XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme disposições acima, a multa será recolhida no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total, independentemente se ata de registro de preços ou contrato.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções será considerado e aplicado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitarão o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa e obedecendo aos prazos previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.6. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas através de e-mail para as licitantes sancionadas, sendo considerado oficial o endereço de e-mail cadastrado na plataforma eletrônica BBMNET, garantindo o direito de ampla defesa, de modo que os prazos passarão a contar da data de confirmação de recebimento.



16.6.1. Para as situações descritas no item acima, será adotado como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*).

16.6.1.1. É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos da licitante sancionada, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

16.6.1.2. Deve a licitante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da licitante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

16.6.2. A licitante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que a licitante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a(s) licitante(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

17.2. A participação licitação implica ao licitante a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste edital, inclusive os anexos que integram este edital, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

17.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.5. Cada licitante arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento licitatório.

17.6. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

17.7. O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua equipe de apoio, se entenderem conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

17.9. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela.

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

18. ANEXOS

18.1. Faz parte integrante deste edital:

18.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

18.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Final.



18.1.3. Anexo III – Modelo do Instrumento de Compromisso

18.1.4. Anexo IV – Modelo do Termo de Ciência e Notificação

Ilhabela, 19 de agosto de 2024.

LÍDIA LÚCIA SARMENTO DE LIMA

Secretário Municipal de Educação

ANTONIO LUIZ COLUCCI

Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de utensílios de cozinha.

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
1	5	UN	Abafador de Alumínio para Alimentos — medida aproximadamente 21 ,5 cm diâmetro x 4 cm altura	R\$24,10	R\$120,50
2	10	UN	Abridor de Garrafas -	R\$15,85	R\$158,50
3	16	PÇ	ABRIDOR DE LATAS EM INOX COM 19 CM, PROFISSIONAL (ACEITA VARIAÇÃO DE TAMANHO DE ATÉ 5%)	R\$33,93	R\$542,88
4	50	UN	ACENDEDOR AUTOMATICO PARA FOGAO - Acendedor Fogão Recarregável fogão industrial — aproximadamente comprimento 20 cm, largura 4 cm, espessura 2 cm, peso 70 gr, recarregável com cabo USB, em aço inoxidável	R\$15,67	R\$783,50
5	10	UN	ASSADEIRA DE BOLO Forma para bolo com fundo falso 20x8 - Forma com fundo falso / removível para bolo tamanho 20cm diâmetro x 8cm altura. Material: Alumínio.	R\$34,78	R\$347,80
6	10	PÇ	ASSADEIRA DE BOLO REDONDA Forma para bolo com fundo falso 20x4 - Forma com fundo falso / removível para bolo tamanho 20cm diâmetro x 4cm altura. Material: Alumínio.	R\$26,53	R\$265,30
7	210	UN	- BACIA PLÁSTICA 14L FABRICADA EM POLIPROPILENO, DESIGN REDONDO COM FINALIDADE DE ARMAZENAR ALIMENTOS OU UTENSÍLIOS. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERNCIA RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE MATERIAS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, EM VIGOR DA DATA DO EDITAL. CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 14L. COR BRANCA OU TRANSPARENTE.(O PRODUTO NAO PODE SER PROVENIENTE DE MATERIAL RECICLADO) (LC 123/2006)	R\$52,42	R\$11.008,20
8	208	UN	BACIA PLÁSTICA 27LFabricada em polipropileno, design redondo com	R\$70,09	R\$14.578,72

kgm



			finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Capacidade: Aproximadamente 27L. Cor Branca ou Transparente. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado). LC 123/2006)		
9	54	UN	BALANÇA DE MESA CAPACIDADE 40KG	R\$263,55	R\$14.231,70
10	10	UN	Balança Digital de Cozinha de Alta Precisão 0,1 g até 2 kg carga máxima 2 kg, sensibilidade e reprodutividade de 0 01 função tara, visor digital LCD, unidades de pesagem < gm, ct, oz e tl, desligamento automático ou manual, prato em aço inox, tecla para iluminação do visor.	R\$29,36	R\$293,60
11	2	UN	Balança Eletrônica Digital 40 kgs- bivolt 110/220 kg BD, uso residencial, bateria interna com carregador bivolt, capacidade 40 kgs, escala 5 gramas, precisão 1/3000 f S, carregador bivolt, desliga automaticamente, função tara, dimensões aproximadas de 33 cm x 33 cm x 10 cm	R\$263,55	R\$527,10
12	10	UN	Bandeja para Garçon inteiramente em aço inox. Medida aproximada: 40cm diâmetro.	R\$44,14	R\$441,40
13	209	UN	BANDEJA PLASTICA 12L Confeccionada em plástico polipropileno resistente. Livre de bisfenol. Não pode ser advinda de material reciclável. Cor branca. Medidas aproximadas: Altura 8 cm / Largura 35 cm / Comprimento 55 cm. (LC 123/2006)	R\$33,36	R\$6.972,24
14	308	UN	BANDEJA PLASTICA 7,5L Confeccionada em plástico polipropileno resistente. Livre de bisfenol. Não pode ser advinda de material reciclável. Cor branca. Medidas aproximadas: Altura 7 cm / Largura 30 cm / Comprimento 43 cm. (LC 123/2006)	R\$12,65	R\$3.896,20
15	308	KG	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 3 A 4 KG Saco plástico em bobina fabricada com matéria-prima 100% virgem. Bobina picotada, pesando entre 3 a 4 kg, medida	R\$35,86	R\$11.044,88



			individual de cada saco deverá ser de 50cm x 70cm. Deverá ser resistente (suportar peso de 6 a 7 kg) e destinada à acondicionamento de alimentos. (LC 123/2006)		
16	261	KG	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 2 A 3 KG - BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 2 A 3 KGSaco plástico em bobina fabricada com matéria-prima 100% virgem. Bobina picotada, pesando entre 2 a 3 kg, medida individual de cada saco deverá ser de 25cm x 35cm. Deverá ser resistente (suportar peso de 2 a 3 kg) e destinada à acondicionamento de alimentos . (LC 123/2006)	R\$30,36	R\$7.923,96
17	31	UN	CAÇAROLA - Caçarola em alumínio polido, resistente com tampa. Capacidade aproximadamente 7L.	R\$172,69	R\$5.353,39
18	6	UN	Caçarola em alumínio, resistente, com tampa – nº45 (31 Litros)	R\$396,90	R\$2.381,40
19	6	UN	Caçarola em alumínio, resistente, com tampa – nº50 (41 Litros)	R\$471,56	R\$2.829,36
20	4	UN	Caçarola em alumínio, resistente, com tampa – nº55 (49 Litros)	R\$776,25	R\$3.105,00
21	4	UN	Caçarola em alumínio, resistente, com tampa – nº60 (71 Litros)	R\$1.063,59	R\$4.254,36
22	220	UN	Caixa Organizadora (potes plásticos) 2,5 Lt - pote plástico com tampa, material polipropileno, dimensão aproximada de 8,5 cm altura x 25,8 cm x 17,8 cm capacidade 2,5 Lt	R\$25,60	R\$5.632,00
23	10	UN	Caixa Organizadora (potes plásticos) 500 ml - pote plástico com tampa retangular, material polipropileno, dimensão aproximada de 3,9 cm altura x 16,6 cm x 11,2 cm capacidade 500 ml	R\$21,72	R\$217,20
24	100	UN	Caixa Plástica (Monobloco) vazada modelo 1008 – empilhávelCaixa Plástica (Monobloco) vazada modelo 1008 – empilhável, capacidade de 50 Litros, modelo com pega, fabricado em polipropileno, frisos de reforço para empilhamento e cantos arredondados que facilitam a higienização, COR BRANCA.	R\$97,94	R\$9.794,00
25	50	UN	CAIXA PLASTICA VAZADA RESISTENTE– Fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), resistente, vazada,	R\$94,05	R\$4.702,50



			empilhável, de cor branca ou preta, aproximadamente 52 litros. Dimensões aproximadas 310(A) x 360(L) x 556(C)mm. Capacidade de carga aproximadamente 30Kg.		
26	5076	UN	CANECA AMERICANO GRANDE DE VIDRO Caneca em vidro temperado, com alça de vidro temperado fixa na base, redonda, resistente, cor cristal (incolor), com capacidade de 270 ml, medindo 9 cm de altura, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.	R\$12,41	R\$62.993,16
27	52	UN	CANECÃO- CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE ENTRE 4,5 A 6 LITROS	R\$54,35	R\$2.826,20
28	10	UN	CEPO DE POLIETILENO - Tabua de corte em polietileno CEPO. Indicada para o corte de laticínios e outros alimentos. Feita toda em polietileno, material forte e não tira o corte da faca. Medidas aproximadas: Comprimento: 400 mm. Profundidade: 400mm. Espessura: 20 mm	R\$167,19	R\$1.671,90
29	402	UN	CESTO PLÁSTICO EXPOSITOR- Cesto expositor, empilhável, feito em plástico Polipropileno resistente. Cor: Branca ou Bege / Creme Medidas Aproximadas: 30 x 70 x 50 cm (A x L x P).	R\$18,01	R\$7.240,02
30	24	UN	Chaira para amolar 14 polegadas	R\$59,86	R\$1.436,64
31	14	UN	CHAPA DE FERRO FUNDIDO ESTRIADA 30 X 30 - CHAPA ESTRIADA 30 CM COMPRIMENTO X 30 CM LARGURA SUPERFÍCIE ESTRIADA PARA GRELHAR. IDEAL PARA FAZER GRELHADOS E NÃO GRELHADOS	R\$67,48	R\$944,72
32	10	UN	Chinoy (coador) - Peneira metálica com formato de cone. Peneira super fina para coar: óleo, leite, caldo de cana, e outros líquidos. Com aproximadamente 20 cm de diâmetro e 18 cm de altura	R\$61,48	R\$614,80
33	4	UN	Coador tipo chinoy 32cm	R\$72,61	R\$290,44
34	600	UN	COLHER BABYR- ecomendada para crianças menores de 12 meses. Totalmente feita em aço inox. Comprimento aproximado 15,6 cm.	R\$7,20	R\$4.320,00
35	100	UN	COLHER DE POLIETILENO- Colher de polietileno - Colher côncava reforçada para mexer caldeirão. Cabo maciço,	R\$22,45	R\$2.245,00



			ergonômica, resistente ao trabalho pesado, higiênicas, inodoras e antibacterianas. Para uso profissional. Medida aproximada: 45cm		
36	8	UN	Colher de polietileno com cabo inox 80 cm	R\$135,86	R\$1.086,88
37	127	UN	COLHER INDUSTRIAL PLANA - COLHER INDUSTRIAL PLANA COLHER INDUSTRIAL PLANA INDICADAS PARA COZINHA DE ALTA PRODUÇÃO. APROXIMADAMENTE 60CM. ANTIBACTERICIDA.MATERIAL POLIETILENO COR BRANCA.	R\$66,24	R\$8.412,48
38	6	UN	CONCHA DE ALUMÍNIO – Nº 14	R\$56,52	R\$339,12
39	4	UN	CONCHA DE ALUMÍNIO – Nº 9	R\$31,82	R\$127,28
40	10	UN	COPO MEDIDOR PLÁSTICO - Copo medidor — plástico graduado 500 ml	R\$8,87	R\$88,70
41	10	UN	Cortador de biscoitos quadrados — kit com 7 tamanhos aproximados. Quadrado 10 cm x 10 cm altura, espessura 4,1 cm. Quadrado 09 cm x 09 cm altura, espessura 4,1 cm. Quadrado 7,5 cm x 7,5 cm altura, espessura 4,1 cm. Quadrado 6,1 cm x 6,1 cm altura, espessura 4,1 cm. Quadrado 4,7 cm x 4,7 cm altura, espessura 4,1 cm. Quadrado 3,8 cm x 3,8 cm altura, espessura 4,1 cm. Quadrado 2,5 cm x 2,5 cm altura, espessura 4,1 cm.	R\$34,89	R\$348,90
42	10	UN	CUMBUCA Bowl tamanho G - Bowl Tigela Inox Funda Profissional Confeitaria Multiuso. Medidas aproximadas: ALTURA 10 cm. LARGURA 22 cm. COMPRIMENTO 22 cm.	R\$16,73	R\$167,30
43	5	UN	Cutelo - CuteloCutelo — lâmina em aço inox e cabo de policarbonato 7 polegadas	R\$67,05	R\$335,25
44	4	UN	ESCUMADEIRA ALUMÍNIO – Nº 14	R\$36,53	R\$146,12
45	4	UN	ESCUMADEIRA ALUMÍNIO – Nº 9	R\$30,01	R\$120,04
46	20	UN	ESPÁTULA - ESPÁTULAS DE SILICONE - ESPÁTULA SEM SILICONE PARA MEXER SEUS ALIMENTOS NAS PANELAS. MATERIAL: SILICONE. TAMANHO APROXIMADO: 28CM X 2CM X 6CM. PESO APROXIMADO: 120G. TEMPERATURA SUPORTADA: 220°C A - 40°C	R\$8,19	R\$163,80
47	6	UN	Espátula de confeitiro com ângulo - Espátula de confeitiro com	R\$18,47	R\$110,82



			ânguloEspátula de confeiteiro com ângulo — cabo de plástico, material de lâmina em inox, medida aproximada 20 cm		
48	6	UN	Espátula de confeiteiro reta — cabo de plástico, material de lâmina em inox, medida aproximada 20 cm	R\$27,93	R\$167,58
49	6	UN	Espátula para cortar bolo — para bolos e tortas, material de lâmina em inox, medida aproximada 20 cm	R\$25,85	R\$155,10
50	6	UN	- Espátula profissional (chocolate e pães) — para cozinha, material de inox, medida a roximada,20 cm	R\$25,05	R\$150,30
51	27	UN	ESPATULA RETA Espátula reta chapeiro profissional reforçada em aço Inox. Ideal para lanches, massas, assados. Feita em aço inox com cabo em polipropileno branco. Não deverá transmitir gosto ou cheiro nos alimentos. Comprimento aproximado: 24 cm Largura aproximada: 10 cm	R\$23,14	R\$624,78
52	20	UN	Espátulas de Silicone Pão Duro RaspadoraEspátulas de Silicone Pão Duro Raspadora material silicone, medidas aproximadas 28 cm x 4,5 cm, Suportar altas temperaturas até 230°C, duráveis, flexíveis, que não deformem, não tóxicos, livre de BPA, não riscar panelas, cabo que não transmita calor, material resistente	R\$9,79	R\$195,80
53	20	PÇ	ESPRESSADOR DE BATATAS Amassador/Espressador de batatas legumes alumínio. Tamanho aproximado: Comp.: 30cm Alt:12cm Diâmetro do amassador : 10cm. Peso: 420kg	R\$62,37	R\$1.247,40
54	10	UN	Espressador de limão - Espressador de limãoEspressador de limão — material de aço em inox comprimento total 20,5 cm, diâmetro 6 cm e peso aproximado 288 grs	R\$13,92	R\$139,20
55	65	UN	Faca de chef 10 - Faca de chef 10'Faca de chef 10' —faca de lâmina de aço inox com cabo em polipropileno na medida de 10' polegadas	R\$71,78	R\$4.665,70
56	10	UN	Faca de chef 8 - Faca de chef 8'Faca de chef 8' — faca de lâmina de aço inox com cabo em polipropileno na medida de 8' polegadas	R\$39,09	R\$390,90



57	10	UN	Faca de desossa 5 - Faca de desossa 5'Faca de desossa 5' — faca de lâmina de aço inox com cabo em polipropileno na medida de 5' polegadas	R\$41,80	R\$418,00
58	10	UN	Faca de legumes - Faca de legumesFaca de legumes — faca de lâmina de aço inox com cabo em polipropileno na medida de 3' polegadas	R\$15,81	R\$158,10
59	10	UN	Faca de pão 8 - Faca de pão 8'Faca de pão 8' — faca de lâmina de aço inox com cabo em polipropileno na medida de 8' polegadas	R\$23,42	R\$234,20
60	8	UN	FACA INOX SERRILHADA 08 CABO BRANCO - FACA INOX SERRILHADA 08" CABO BRANCO	R\$9,43	R\$75,44
61	10	UN	FACA TIPO PEIXEIRA 09" CABO BRANCO	R\$24,29	R\$242,90
62	10	UN	FACA TIPO PEIXEIRA 10" CABO BRANCO	R\$33,10	R\$331,00
63	8	UN	FACA TIPO PEIXEIRA 12 CABO BRANCO	R\$45,94	R\$367,52
64	10	UN	Forma com furo — assadeira redonda de metal alumínio com furo no meio. Tamanho aproximado 4 diâmetro 23,4. altura 9 cm, espessura 0,90 cm, capacidade de 3,1 litros	R\$18,66	R\$186,60
65	10	UN	FOUET - Fouet profissional tamanho M - Medida total: 30cm Batedor altamente resistente e firme, feito em Aço Inox	R\$9,64	R\$96,40
66	5	PÇ	FRIGIDEIRA - Frigideira de Inox Pequena - material totalmente em aço inoxidável, fundo triplo (aço inox, alumínio e aço inox) que distribui o calor uniformemente, capacidade de 1,3 lt e diâmetro de 20 cm.	R\$131,46	R\$657,30
67	6	UN	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO - CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO, CABO FABRICADO EM BAQUELITE, COM DIÂMETRO DE 36CM.	R\$181,70	R\$1.090,20
68	10	UN	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO - CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO, CABO FABRICADO EM BAQUELITE, COM DIÂMETRO DE 45CM, CAPACIDADE DE 11L.	R\$245,71	R\$2.457,10
69	5	UN	Frigideira de Inox Média - Frigideira de Inox MédiaFrigideira de Inox Média - material totalmente em aço inoxidável, fundo triplo (aço inox, alumínio e aço inox) que distribui o calor uniformemente, capacidade de 2,1 lt e diâmetro de 24 cm.	R\$170,94	R\$854,70



70	10	UN	FUNIL DE PLASTICO - FUNIL DE PLASTICO Funil plástico — material em plástico nas dimensões: diâmetro 15 cm, altura 15 cm	R\$5,74	R\$57,40
71	240	PÇ	GARFO	R\$4,11	R\$986,40
72	1300	UN	GARFO DE MESA MATERIAL INOX, DIMENSÕES DO PRODUTO (C X L X A): 247 X 26 X 3MM	R\$6,47	R\$8.411,00
73	4	UN	GARFO INOX BIDENTE 55CM	R\$27,43	R\$109,72
74	10	UN	Garfo para banhar chocolate e doces — material em alumínio nas medidas aproximadas comprimento do cabo 14 cm e das pontas 5 cm	R\$13,04	R\$130,40
75	5	UN	Gaveteiro de inox — com 4 gavetas, incluindo gabinete de fechamento em chapas de inox, rodízios giratórios, puxadores das gavetas nas dimensões aproximadas de comprimento 40 cm x largura 35 cm x altura 70 cm	R\$3.302,33	R\$16.511,65
76	10	UN	Grade de Resfriamento para Pães e Bolos — material antiaderente , medidas aproximadas de 40 cm x 25 cm resistente ao calor, durável a Prova de ferrugem	R\$29,46	R\$294,60
77	100	UN	JARRA COM TAMPA 01 LITRO - TRANSPARENTE, LISA, DE PLÁSTICO (FABRICADA EM POLIESTIRENO) COM CAPACIDADE DE 01 LITRO	R\$18,56	R\$1.856,00
78	100	UN	JARRA COM TAMPA 02 LITROS - TRANSPARENTE, LISA, DE PLÁSTICO (FABRICADA EM POLIESTIRENO) COM CAPACIDADE DE 02 LITROS - JARRA COM	R\$22,14	R\$2.214,00
79	20	JG	Jogo de Bico para Confeitar — em aço inox com 16 unidades: 1 bico em v/folha 3cm e 6 cm de comprimento. 1 bico meia lua 3 x 6 cm. 1 bico serra/cesta 3 x 5 cm. 1 bico pétala 3 x 6 cm. 1 bico perlé/redondo no 1 de 3 x 6 cm. 1 bico perlé/redondo no 2 de 3 x 7 cm. 1 bico perlé/redondo no 3 de 3 x 6 cm. 1 bico pitanga no 4 de 3 x 5,5 cm. 1 bico pitanga no 5 de 3 x 4,5 cm. 1 bico pitanga no 6 de 3 x 4 cm.	R\$52,70	R\$1.054,00
80	10	JG	Jogo de Colher - Jogo de Colher Jogo de Colher de Medidas — material em plástico, cabos de inox, 4 medidas padronizadas, nas medidas: 1 colher de café, de chá, de sobremesa e de sopa	R\$23,45	R\$234,50



81	55	UN	Jogo de facas profissional - Jogo de Facas Cutelaria para Cozinha Linha Premium Profissional. Contendo: Faca Chef 1 0", Faca para Carne 8", Faca de Cozinha 6" e Faca para Desossar 6", Material das facas: lâmina em A o Inox e Cabo de Polipropileno Branco	R\$33,56	R\$1.845,80
82	10	JG	Jogo de Medidas de Chácaras Jogo de Medidas de Chácaras— material em plástico, cabos de inox, 3 medidas padronizadas, nas medidas. 1 xícara, 1/2 xícara e 1/4 de xícara.	R\$38,70	R\$387,00
83	6	PÇ	LEITEIRA - Leiteiras, Canecas de Alumínio — nas medidas aproximadas: 2 litros, altura 12,7 e diâmetro 15,50. 1,5 litros, altura 12,5 e diâmetro 13,50. 1 litro, altura 11,3 e diâmetro 11,50.	R\$38,23	R\$229,38
84	70	PAR	LUVA COM MALHA DE AÇO - Luva fabricada em malha tricotada com 4 fios de aço inoxidável (aço naval), Poliéster e Nylon. Deverá adapta se à mão direita ou mão esquerda do usuário. Resistência ao corte de nível industrial. Material de retenção e elasticidade. Deverá ter CA (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho	R\$363,24	R\$25.426,80
85	2	UN	Mesa Auxiliadora — com rodas nas medidas 0,40 x 0,60 x 0,80 cm	R\$364,52	R\$729,04
86	5	UN	MIXER -Mixer multiuso — potência de 700 watts, com 2 velocidades, lâminas em aço inoxidável, com acessórios, fabricado em borracha, peso aproximado de 1,15 kg, largura aproximada de 6,5 cm, profundidade aproximada de 9,5 cm	R\$202,52	R\$1.012,60
87	5	PÇ	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS Multiprocessador de Alimentos — 1400 w, bivolt, multifunções, liquidificar, bater, espremer e cortar alimentos, diversas velocidades, mínimo 9 acessórios.	R\$399,58	R\$1.997,90
88	10	UN	PÁ DE POLIETILENO COM CABO EM AÇO INOX - 80 CM	R\$157,38	R\$1.573,80
89	22	UN	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS Panela pressão, em alumínio polido de alta qualidade com cabo, capacidade de 12 litros. TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO	R\$569,54	R\$12.529,88



90	36	UN	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE COM CABO,CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS . TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO.	R\$696,25	R\$25.065,00
91	35	UN	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS Panela pressão, em alumínio polido de alta qualidade com cabo, capacidade de 4,5 litros. TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO	R\$261,58	R\$9.155,30
92	10	JG	Panelas de inox - material totalmente em aço inoxidável, fundo triplo (aço inox, alumínio e aço inox) que distribui o calor uniformemente, tamanhos: Número 24: 24 cm de diâmetro, 9,5 cm altura, 3,8 litros. Número 22: 22 cm de diâmetro, 9 cm altura, 3 litros. Número 20: 20 cm de diâmetro, 8,5 cm altura, 2,6 litros. Número 18: 18 cm de diâmetro, 8 cm altura, 1,65 litros. Número 16: 16 cm de diâmetro, 7,5 cm altura, 1,2 litros. com tampa com saída de vapor. As medidas são aproximadas.	R\$754,20	R\$7.542,00
93	55	UN	Pegador de Inox — com 30 cm, trava, cabo e ponta em aço inoxidável	R\$17,93	R\$986,15
94	220	UN	PEGADOR DE SALADAS DENTADO EM INOX TAMANHO APROXIMADO 28CM	R\$14,21	R\$3.126,20
95	65	UN	Pegador de silicone - Pegador Inox com ponta de Silicone. BPA FREE. Tamanho aproximado: 30cm	R\$25,00	R\$1.625,00
96	20	UN	PENEIRA DE INOX Peneira de Inox tamanho M - Feita inteiramente em aço inox. Diâmetro de aproximadamente 24cm.	R\$27,23	R\$544,60
97	6	UN	Peneiras em aço inox - nas medidas aproximadas: 8 cm por 21 cm. 10 cm por 23 cm. 12 cm por 27 cm	R\$46,43	R\$278,58
98	15	UN	Pinça para peixe - Pinça culinária para limpar diferentes tipos de carne, em especial retirar espinhas de peixes. Totalmente em aço inox. Durável e resistente. Tamanho aproximado: 12cm x 3cm	R\$14,82	R\$222,30
99	10	UN	Pincel de Cerda de Nylon — cabo plástico resistente e cerdas de nylon	R\$8,91	R\$89,10



100	10	UN	Pincel de Silicone — com cerdas de silicone cabo de silicone resistente, altura 26 cm, largura 4,5 cm	R\$6,87	R\$68,70
101	6	UN	PLASTICO PVC CRISTAL TRANSPARENTE IMPERMEAVÉL Com 0,10mm de espessura. Rolo com 50 metros. Resistente.	R\$15,18	R\$91,08
102	22	UN	PRATO DE CERAMICA-Prato de cerâmica - Prato Raso de Cerâmica. Medidas aproximadas: Altura 3,00cm x Largura 27,00cm x Comprimento 27,00cm	R\$35,38	R\$778,36
103	10	PÇ	RALADOR DE LEGUMES Zester (ralador) - Ralador Culinário Fino Profissional Zester. Ideal para ralar cascas de cítricos, como limões, laranjas, além de queijos, cenouras, cebolas e outros legumes. Com lâminas afiadas. Material: Aço inoxidável. Tamanho das lâminas: afiação fina. Cabo antideslizante. Tamanho aproximado: 30 cm de comprimento total e 3,0 cm de largura.	R\$36,90	R\$369,00
104	20	UN	Recipiente / cuba padrão GN ou Gastronorm, com alças articuladas, com tampa Recipiente / cuba padrão GN ou Gastronorm: recipientes de dimensões mundialmente padronizadas pela norma europeia EN-631, que estabelece os materiais e artigos que podem estar em contato com os alimentos e as medidas para os recipientes utilizados no serviço de manipulação, conservação, cocção e distribuição de alimentos, em aço inoxidável, com 325 x 530 x 65 mm, com alças articuladas, com tampa	R\$170,02	R\$3.400,40
105	20	UN	Recipiente / cuba padrão GN ou Gastronorm, com alças articuladas, com tampa Recipiente / cuba padrão GN ou Gastronorm: recipientes de dimensões mundialmente padronizadas pela norma europeia EN-631, que estabelece os materiais e artigos que podem estar em contato com os alimentos e as medidas para os recipientes utilizados no serviço de manipulação, conservação, cocção e distribuição de alimentos, em aço inoxidável, com 325 x 530 x 100 mm, com alças articuladas, com tampa	R\$136,19	R\$2.723,80
106	20	UN	Recipiente / cuba padrão GN ou Gastronorm, com 325 x 530 mm, para	R\$116,06	R\$2.321,20



			processos térmicos com redução de gordura Recipiente / cuba padrão GN ou Gastronorm: recipientes de dimensões mundialmente padronizadas pela norma europeia EN-631, que estabelece os materiais e artigos que podem estar em contato com os alimentos e as medidas para os recipientes utilizados no serviço de manipulação, conservação, cocção e distribuição de alimentos, sendo aramado e trançado em aço inoxidável, com 325 x 530 mm, para processos térmicos com redução de gordura (batatas).		
107	20	UN	Recipiente / cuba padrão GN ou Gastronorm, com 325 x 530 x 40 mm Recipiente / cuba padrão GN ou Gastronorm: recipientes de dimensões mundialmente padronizadas pela norma europeia EN-631, que estabelece os materiais e artigos que podem estar em contato com os alimentos e as medidas para os recipientes utilizados no serviço de manipulação, conservação, cocção e distribuição de alimentos, sendo esmaltado, com 325 x 530 x 40 mm	R\$74,71	R\$1.494,20
108	20	UN	Recipiente / cuba padrão GN ou Gastronorm, com 325 x 530 x 55 mm, com alças articuladas Recipiente / cuba padrão GN ou Gastronorm: recipientes de dimensões mundialmente padronizadas pela norma europeia EN-631, que estabelece os materiais e artigos que podem estar em contato com os alimentos e as medidas para os recipientes utilizados no serviço de manipulação, conservação, cocção e distribuição de alimentos, sendo perfurado em aço inoxidável, com 325 x 530 x 55 mm, com alças articuladas	R\$150,97	R\$3.019,40
109	20	UN	Recipiente / cuba padrão GN ou Gastronorm, com 325 x 530 x 90 mm, com alças articuladas Recipiente / cuba padrão GN ou Gastronorm: recipientes de dimensões mundialmente padronizadas pela norma europeia EN-631, que estabelece os materiais e artigos que podem estar em contato com os alimentos e as medidas para os	R\$150,05	R\$3.001,00



			recipientes utilizados no serviço de manipulação, conservação, cocção e distribuição de alimentos, em aço inoxidável, com 325 x 530 x 90 mm, com alças articuladas		
110	20	UN	Recipiente / cuba padrão GN ou Gastronorm, grelha 1/1 GN, com 325 x 530 mm, com assessorio de carregamento rápido - Recipiente / cuba padrão GN ou Gastronorm, grelha 1/1 GN, com 325 x 530 mm, com assessorio de carregamento rápido Recipiente / cuba padrão GN ou Gastronorm: recipientes de dimensões mundialmente padronizadas pela norma europeia EN-631, que estabelece os materiais e artigos que podem estar em contato com os alimentos e as medidas para os recipientes utilizados no serviço de manipulação, conservação, cocção e distribuição de alimentos, sendo grelha 1/1 GN, com 325 x 530 mm, com assessorio de carregamento rápido.	R\$139,63	R\$2.792,60
111	20	PÇ	ROLO P/ MASSA MOVEL-PAU-DE-MACARRAO Rolo de macarrão em polietileno - Rolo de Massa Profissional grande Maciço. Medidas aproximadas: Comprimento: 40 cm Diâmetro: 6 cm. Peso: 1200 g. Maciço. Cor: Branco	R\$31,91	R\$638,20
112	10	UN	Suporte de facas	R\$49,96	R\$499,60
113	8	UN	TÁBUA DE CORTE MÉDIA AMARELA Em polietileno, resistente, cor amarela, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50 cm de comprimento X 30cm de largura X 1,5cm de espessura, podendo ter variação até 5 cm para mais ou para menos em relação ao comprimento e largura. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	R\$95,62	R\$764,96
114	118	UN	TABUA DE CORTE MÉDIA BRANCA Em polietileno, resistente, cor branca, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mas ou p/menos em relação ao comprimento e largura. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	R\$107,04	R\$12.630,72



115	8	UN	TÁBUA DE CORTE MÉDIA VERDE Em polietileno, resistente, cor verde, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50 cm de comprimento X 30cm de largura X 1,5cm de espessura, podendo ter variação até 5 cm para mais ou para menos em relação ao comprimento e largura. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	R\$108,50	R\$868,00
116	8	UN	TÁBUA DE CORTE MÉDIA VERMELHA Em polietileno, resistente, cor vermelha, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50 cm de comprimento X 30cm de largura X 1,5cm de espessura, podendo ter variação até 5 cm para mais ou para menos em relação ao comprimento e largura. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	R\$108,09	R\$864,72
117	50	CJT	TÁBUAS DE POLIETILENO Conjunto de taboas de polietileno - Tamanho aproximado 30 X 50 CM. Material aprovado pela ANVISA. Espessura aproximada: 10mm. Cores: Azul / Amarelo / Bege / Branca / Verde / Vermelho. Conteúdo do Kit: 06 Tábuas de Corte Lisas, sendo 01 peça de cada cor mencionadas acima e 01 Suporte para 06 tábuas.	R\$373,77	R\$18.688,50
118	2636	UN	TALHER DE MESA INOX -COLHER Feita totalmente em aço inox. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	R\$5,42	R\$14.287,12
119	2776	UN	TALHERES DE MESA INOX -FACA DE SERRA SEM PONTA Feita totalmente em aço inox. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Faca de mesa com ponta arredondada. Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital.	R\$8,82	R\$24.484,32



			Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal		
120	20	UN	Tapete de Silicone — folhas de silicone resistente a altas temperaturas, medidas aproximadas: 43 cm, x 28 cm x 0,1 cm	R\$50,31	R\$1.006,20
121	102	UN	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA, COM CABO EXTENSOR DE 50CM	R\$97,83	R\$9.978,66
122	15	UN	Tesoura de cozinha - Tesoura para uso culinário, com um cabo ergonômico. Desenvolvida em aço inoxidável com fio de corte. Comprimento: Aproximadamente 21,5cm. Lar ura Fechada : Aproximadamente 9 cm.	R\$26,97	R\$404,55
123	20	UN	TIGELA BOWL EM AÇO INOX - ALTURA 14CM, DIÂMETRO 30 CM, CAPACIDADE 06 LITROS - TIGELA BOWL EM AÇO INOX - ALTURA 14CM, DIÂMETRO 30 CM, CAPACIDADE 06 LITROS	R\$39,25	R\$785,00
TOTAL ESTIMADO					R\$454.531,34

ESTIMATIVA POR SECRETARIAS

Item	Especificação Simplificada	Unid	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE LAZER E ESPORTE	qtd total	Valor Unit	Valor Total
1	Abafador de Alumínio para Alimentos	5	5					5	R\$24,10	R\$120,52
2	Abridor de Garrafas	10	10					10	R\$15,85	R\$158,50
3	ABRIDOR DE LATAS EM INOX	16	10	6				16	R\$33,93	R\$542,93
4	ACENDEDOR AUTOMATICO PARA FOGAO	50	50					50	R\$15,67	R\$783,63
5	ASSADEIRA DE BOLO	10	10					10	R\$34,78	R\$347,77



6	ASSADEIRA DE BOLO REDONDA	10	10					10	R\$26,53	R\$265,27
7	BACIA PLÁSTICA 14L	210	200		4		6	210	R\$52,42	R\$11.008,20
8	BACIA PLÁSTICA 27L	208	200		3		5	208	R\$70,09	R\$14.579,14
9	BALANÇA DE MESA CAPACIDADE 40KG	54	50	4				54	R\$263,55	R\$14.231,43
10	Balança Digital de Cozinha de Alta Precisão	10	10					10	R\$29,36	R\$293,63
11	Balança Eletrônica Digital	2	2					2	R\$263,55	R\$527,09
12	BANDEJA	10	10					10	R\$44,14	R\$441,35
13	BANDEJA PLASTICA 12L	209	200		5		4	209	R\$33,36	R\$6.972,24
14	BANDEJA PLASTICA 7,5L	308	200	100			8	308	R\$12,65	R\$3.896,20
15	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 3 A 4 KG	308	300				8	308	R\$35,86	R\$11.044,88
16	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 2 A 3 KG	261	250				11	261	R\$30,36	R\$7.923,96
17	CAÇAROLA	31	20		4	2	5	31	R\$172,69	R\$5.353,39
18	Caçarola em alumínio, resistente, com tampa – nº45	6		6				6	R\$396,90	R\$2.381,39
19	Caçarola em alumínio, resistente, com tampa – nº50	6		6				6	R\$471,56	R\$2.829,35
20	Caçarola em alumínio, resistente, com tampa – nº55	4		4				4	R\$776,25	R\$3.104,99
21	Caçarola em alumínio, resistente, com tampa – nº60	4		4				4	R\$1.063,59	R\$4.254,35
22	Caixa Organizadora (potes plásticos) 2,5 Lt	220	220					220	R\$25,60	R\$5.631,27
23	Caixa Organizadora (potes plásticos) 500 ml	10	10					10	R\$21,72	R\$217,17
24	Caixa Plástica (Monobloco)	100	100					100	R\$97,94	R\$9.793,67
25	CAIXA PLASTICA VAZADA RESISTENTE	50	50					50	R\$94,05	R\$4.702,63
26	CANECA AMERICANO GRANDE DE VIDRO	5076	5000			36	40	5076	R\$12,41	R\$62.993,16
27	CANECÃO	52	20	8	20	2	2	52	R\$54,35	R\$2.826,07
28	CEPO DE POLIETILENO	10	10					10	R\$167,19	R\$1.671,87
29	CESTO PLÁSTICO EXPOSITOR	402	400				2	402	R\$18,01	R\$7.240,02
30	Chaira para amolar 14 polegadas	24	20	4				24	R\$59,86	R\$1.436,64
31	CHAPA DE FERRO	14	14					14	R\$67,48	R\$944,72
32	Chinoy (coador)	10	10					10	R\$61,48	R\$614,83

kgm

50



33	Coador tipo chinoy 32cm	4		4				4	R\$72,61	R\$290,42
34	COLHER BABY	600	600					600	R\$7,20	R\$4.318,00
35	COLHER DE POLIETILENO	100	100					100	R\$22,45	R\$2.245,00
36	Colher de polietileno com cabo inox 80 cm	8		8				8	R\$135,86	R\$1.086,88
37	COLHER INDUSTRIAL PLANA	127	120				7	127	R\$66,24	R\$8.411,85
38	CONCHA DE ALUMÍNIO – Nº 14	6		6				6	R\$56,52	R\$339,10
39	CONCHA DE ALUMÍNIO – Nº 9	4		4				4	R\$31,82	R\$127,30
40	COPO MEDIDOR PLÁSTICO	10	10					10	R\$8,87	R\$88,70
41	Cortador de biscoitos	10	10					10	R\$34,89	R\$348,87
42	CUMBUCA	10	10					10	R\$16,73	R\$167,33
43	Cutelo	5	5					5	R\$67,05	R\$335,23
44	ESCUMADEIRA ALUMÍNIO – Nº 14	4		4				4	R\$36,53	R\$146,13
45	ESCUMADEIRA ALUMÍNIO – Nº 9	4		4				4	R\$30,01	R\$120,03
46	ESPÁTULAS DE SILICONE	20	20					20	R\$8,19	R\$163,73
47	Espátula de confeitiro com ângulo	6	6					6	R\$18,47	R\$110,80
48	Espátula de confeitiro reta	6	6					6	R\$27,93	R\$167,60
49	Espátula para cortar bolo	6	6					6	R\$25,85	R\$155,12
50	Espátula profissional (chocolate e pães)	6	6					6	R\$25,05	R\$150,32
51	ESPATULA RETA	27	10	10	2		5	27	R\$23,14	R\$624,82
52	Espátulas de Silicone Pão Duro Raspadora	20	20					20	R\$9,79	R\$195,87
53	ESPRESSADOR DE BATATAS	20	20					20	R\$62,37	R\$1.247,33
54	Espremedor de limão	10	10					10	R\$13,92	R\$139,23
55	Faca de chef 10	65	65					65	R\$71,78	R\$4.665,70
56	Faca de chef 8	10	10					10	R\$39,09	R\$390,90
57	Faca de desossa 5	10	10					10	R\$41,80	R\$418,00
58	Faca de legumes	10	10					10	R\$15,81	R\$158,13
59	Faca de pão 8	10	10					10	R\$23,42	R\$234,20
60	FACA INOX SERRILHADA 08 CABO BRANCO	8		8				8	R\$9,43	R\$75,40
61	FACA TIPO PEIXEIRA 09 CABO BRANCO	10		10				10	R\$24,29	R\$242,93
62	FACA TIPO PEIXEIRA 10 CABO BRANCO	10		10				10	R\$33,10	R\$331,03



63	FACA TIPO PEIXEIRA 12 CABO BRANCO	8		8				8	R\$45,94	R\$367,52
64	Forma com furo	10	10					10	R\$18,66	R\$186,63
65	FOUET	10	10					10	R\$9,64	R\$96,40
66	FRIGIDEIRA	5	5					5	R\$131,46	R\$657,28
67	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 36CM	6		6				6	R\$181,70	R\$1.090,18
68	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 45CM, CAPACIDADE DE 11L	10		10				10	R\$245,71	R\$2.457,13
69	Frigideira de Inox Media	5	5					5	R\$170,94	R\$854,68
70	FUNIL DE PLASTICO	10	10					10	R\$5,74	R\$57,37
71	GARFO	240					240	240	R\$4,11	R\$987,20
72	GARFO DE MESA	1300	1200		100			1300	R\$6,47	R\$8.414,25
73	GARFO INOX BIDENTE 55CM	4		4				4	R\$27,43	R\$109,70
74	Garfo para banhar chocolate e doces	10	10					10	R\$13,04	R\$130,37
75	Gaveteiro de inox	5	5					5	R\$3.302,33	R\$16.511,67
76	Grade de Resfriamento para Pães e Bolos	10	10					10	R\$29,46	R\$294,63
77	JARRA COM TAMPA 01 LITRO	100		100				100	R\$18,56	R\$1.856,20
78	JARRA COM TAMPA 02 LITROS	100		100				100	R\$22,14	R\$2.214,00
79	Jogo de Bico para Confeitar	20	20					20	R\$52,70	R\$1.054,00
80	Jogo de Colher	10	10					10	R\$23,45	R\$234,47
81	Jogo de facas profissional	55	55					55	R\$33,56	R\$1.845,98
82	Jogo de Medidas de Chícaras	10	10					10	R\$38,70	R\$387,00
83	LEITEIRA	6	6					6	R\$38,23	R\$229,40
84	LUVA COM MALHA DE AÇO	70	70					70	R\$363,24	R\$25.426,57
85	Mesa Auxiliadora	2	2					2	R\$364,52	R\$729,05
86	MIXER	5	5					5	R\$202,52	R\$1.012,58
87	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	5	5					5	R\$399,58	R\$1.997,92
88	PÁ DE POLIETILENO COM CABO EM AÇO INOX	10	10	10				20	R\$157,38	R\$3.147,60
89	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS	22	16	2			4	22	R\$569,54	R\$12.529,94
90	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	36	30	4	2			36	R\$696,25	R\$25.064,82
91	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	35	30			1	4	35	R\$261,58	R\$9.155,30

kgm

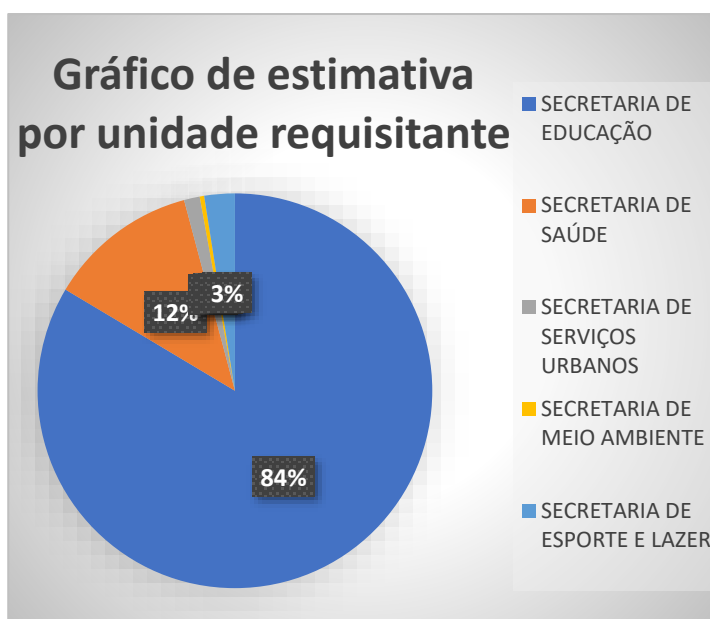


92	Panelas de inox	10	10					10	R\$754,20	R\$7.542,00
93	Pegador de Inox — com 30 cm	55	55					55	R\$17,93	R\$985,97
94	PEGADOR DE SALADA	220	200	12			8	220	R\$14,21	R\$3.126,20
95	Pegador de silicone	65	65					65	R\$25,00	R\$1.624,78
96	PENEIRA DE INOX	20	20					20	R\$27,23	R\$544,53
97	Peneiras em aço inox	6	6					6	R\$46,43	R\$278,56
98	Pinça para peixe	15	15					15	R\$14,82	R\$222,25
99	Pincel de Cerda de Nylon	10	10					10	R\$8,91	R\$89,07
100	Pincel de Silicone	10	10					10	R\$6,87	R\$68,70
101	PLASTICO PVC CRISTAL TRANSPARENTE IMPERMEAVEL	6	3				3	6	R\$15,18	R\$91,10
102	PRATO DE CERAMICA	22	22					22	R\$35,38	R\$778,36
103	RALADOR DE LEGUMES	10	10					10	R\$36,90	R\$369,00
104	Recipiente / cuba padrão GN ou Gastronorm 325 x 530 x 65 mm	20		20				20	R\$170,02	R\$3.400,40
105	Recipiente / cuba padrão GN ou Gastronorm, com alças articuladas	20		20				20	R\$136,19	R\$2.723,73
106	Recipiente / cuba padrão GN ou Gastronorm, com 325 x 530 mm	20		20				20	R\$116,06	R\$2.321,13
107	Recipiente / cuba padrão GN ou Gastronorm, com 325 x 530 x 40 mm	20		20				20	R\$74,71	R\$1.494,20
108	Recipiente / cuba padrão GN ou Gastronorm, com 325 x 530 x 55 mm	20		20				20	R\$150,97	R\$3.019,40
109	Recipiente / cuba padrão GN ou Gastronorm, com 325 x 530 x 90 mm	20		20				20	R\$150,05	R\$3.001,07
110	Recipiente / cuba padrão GN ou Gastronorm com 325 x 530 mm	20		20				20	R\$139,63	R\$2.792,67
111	ROLO P/ MASSA MOVEL-PAU-DE-MACARRAO	20	20					20	R\$31,91	R\$638,20
112	Suporte de facas	10	10					10	R\$49,96	R\$499,60
113	TÁBUA DE CORTE MEDIA AMARELA	8		8				8	R\$95,62	R\$764,94



114	TABUA DE CORTE MEDIA BRANCA	118	100	12		6	118	R\$107,04	R\$12.630,72
115	TÁBUA DE CORTE MEDIA VERDE	8		8			8	R\$108,50	R\$868,02
116	TÁBUA DE CORTE MEDIA VERMELHA	8		8			8	R\$108,09	R\$864,68
117	TÁBUAS DE POLIETILENO	50	50				50	R\$373,77	R\$18.688,33
118	TALHER DE MESA INOX -COLHER	2636	2400		100	36	2636	R\$5,42	R\$14.297,66
119	TALHERES DE MESA INOX -FACA DE SERRA SEM PONTA	2776	2400		100	36	2776	R\$8,82	R\$24.477,38
120	Tapete de Silicone	20	20				20	R\$50,31	R\$1.006,27
121	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA	102	100	2			102	R\$97,83	R\$9.978,66
122	Tesoura de cozinha	15	15				15	R\$26,97	R\$404,50
123	TIGELA BOWL EM AÇO INOX	20		20			20	R\$39,25	R\$785,00

Valores estimados por unidade requisitante		
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$381.143,01
2	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$56.036,21
3	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	R\$5.874,64
4	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$1.675,11
5	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$11.376,14
TOTAL ESTIMADO		R\$454.531,34



CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento. O gestor deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Edital.



PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega será de 07 (sete) dias de acordo com a Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante. O prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de fornecimento pela empresa contratada.

Caso não seja possível entregar na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de fortuito e força maior.

Serão recusados os serviços e os materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento e com a proposta enviada pela contratada.

LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão ser ocorrer nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Educação, Av. São João, n.º 277, Perequê, Ilhabela/SP;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, n.º 88, Perequê, Ilhabela/SP;

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Rua Rio Grande do Sul, n.º 02, Barra Velha, Ilhabela/SP.

Secretaria Municipal de Esporte, conforme Demanda da Secretaria Solicitante.

HORÁRIO DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria Demandante.

JULGAMENTO: O critério adotado será o de MENOR PREÇO **POR ITEM**.

GARANTIA: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos/ serviços prestados/ obras realizadas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para à municipalidade.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.

APRESENTAÇÃO: O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, após solicitação expressa no chat, proposta atualizada, em conformidade com o Anexo II deste edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) vencedores.

O envio da proposta atualizada será pelo e-mail: pregoeiro.licitacao@ilhabela.sp.gov.br.

Quando o critério de julgamento do certame for por LOTE ou GLOBAL, o valor total da proposta atualizada não poderá ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.



COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para cumprimento do inciso III do art. 48 da LC 123/06 os itens 07, 08, 13, 14, 15 e 16 serão exclusivos para ME e/ou EPP.
--



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA
À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de utensílios de cozinha.

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____



Item	Qtd	Unid	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta licitação e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referencia.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)



ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-)/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (-)/2024

PROC. ADM. Nº (-)/2024

HOMOLOGAÇÃO EM: (-) de (-) de 2024.

OBJETO: Registro de preços (-)

PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em até xx (-) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento. O GESTOR da ARP deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a entrega do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Ata Registro de Preço.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega será de xx (-) dias de acordo com a Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.
O prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de fornecimento pela empresa contratada.

FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento será parcelado de acordo com os quantitativos elencados na Autorização de fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada na (-) Rua xxxx nº xxxx bairro: xxxx, Ilhabela/SP – CEP xxx.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: (-)

PRAZO DE VALIDADE DA ARP: 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SECRETARIAS PARTICIPANTES:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE (-)** – Responsável pelo Gerenciamento da ARP Titular: (-)
/ Responsável pelo Gerenciamento da ARP Substituto: (-).

PREGÃO PROTOCOLADO JUNTO AO SISTEMA AUDESP CONFORME PROTOCOLO Nº 2024000000(-).



O **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, com inscrição no C.N.P.J. nº 46.482.865/0001-32, com sede no Município de Ilhabela, Estado de São Paulo, a Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho nº 86, Perequê, neste ato representada pelo Sr. Antonio Luiz Colucci, Prefeito Municipal, e, de outro lado, a empresa (-), inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº, bairro, Município de/....., representado (a) pelo (a), portador do RG:, inscrito no CPF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária do processo em epígrafe, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com **Lei Federal 14.133/2021** e seus atos regulamentadores; **Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais e Decreto Municipal 9.795, de 03/04/2023**; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para aquisição de (-).
- 1.2. Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:
 - 1.2.1. O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) estão relacionadas a esta ATA (anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata será: Prefeitura Municipal de Ilhabela através da Secretaria Municipal de
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: (caso houver)

Item(ns).....	Órgãos/entidades.....
Item(ns).....	Órgãos/entidades.....
Item(ns).....	Órgãos/entidades.....

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

kgm



- 4.1.** Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública Municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÕES

- 5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2.** Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.
- 5.3.** Para aquisição dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR 'Autorização de fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo estipulado, contados a partir do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 e nesta ATA.
- 5.4.** Cada 'Autorização de fornecimento' a ser emitida conterá no mínimo:
- 5.4.1.** Objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 5.4.2.** Número do Registro de Preços;
 - 5.4.3.** Valor da Ordem de Fornecimento;
 - 5.4.4.** Prazo de Entrega;
 - 5.4.5.** Local da Entrega;
 - 5.4.6.** Descrição e quantificação do(s) item(ns).
- 5.5.** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.
- 5.6.** Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- 5.6.1.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de fornecimento;
 - 5.6.2.** Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 5.7.** Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.



- 5.8. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- 5.9. A apresentação de um pedido de prorrogação de prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.
- 6.2. A DETENTORA deverá realizar entrega no local indicado na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 7.1. Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até xx (-) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento. O GESTOR da ARP deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Ata Registro de Preço.
- 7.2.1. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.
- 8.2.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia



do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, O Órgão Gerenciador poderá:

8.3.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

8.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.4.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.5.1. Por razão de interesse público; ou.

8.5.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.3. Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do



objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

- 9.5.** Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 9.6.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas;
- 9.7.** Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. A SECRETARIA GERENCIADORA por si e através de seu gestor, se obriga a:

- 10.1.1.** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, e respectiva vigência.
- 10.1.2.** Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- 10.1.3.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.1.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.1.5.** Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 10.1.6.** Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.
- 10.1.7.** Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 10.1.8.** Comunicar aos gestores das demais SECRETARIAS PARTICIPANTES possíveis alterações ocorridas na presente ARP.

10.2. A SECRETARIA PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor, se obriga a:

- 10.2.1.** Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.



- 10.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, mantendo a SECRETARIA GERENCIADORA informada a respeito.
- 10.2.3.** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a SECRETARIA GERENCIADORA eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 10.2.4.** Informar a SECRETARIA GERENCIADORA, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, para o respectivo fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3.** Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.5.** Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 12.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.2.** Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 12.3.** Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos



relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

- 13.1.** Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 13.2.** Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 14.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-)/2024

Item	Descrição	Qtde.	U.N.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	XXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	XXXXXXXXXX	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
2	XXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xx	XXXXXXXXXX	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
						TOTAL R\$ xxxxxxxx

Ilhabela – SP, (-) de (-) de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ANTONIO LUIZ COLUCCI
Prefeito Municipal

DETENTORA:

(RAZÃO SOCIAL)
(NOME DO REPRESENTANTE)
(-)



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHABELA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilhabela/SP, _____ de _____ de 202____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____